



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.783/96. -

"Visa autorizar a Fazenda do Município a ceder, em comodato, à Sociedade Ornitológica do Vale do Mogi, área de terras que especifica".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica a Fazenda do Município de Pirassununga autorizada a ceder, em comodato, pelo prazo de trinta (30) anos, à SOCIEDADE ORNITOLÓGICA DO VALE DO MOGI, com sede - nesta cidade, CGC. Nº 55.348.213/0001-09, declarada de Utilidade Pública, pela Lei Municipal Nº 1.897, de 29 de setembro de 1.988, área de terras designada como Institucional, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizada nesta cidade, no Jardim Rosim, perímetro urbano da cidade, composta de 2.321,9156 metros quadrados, que terá como destinação obrigatória e específica, a construção de sede social e, futuro pavilhão de exposições, que assim se descreve: "ÁREA DE TERRAS, que tem seu início no ponto "L.b", situado no alinhamento predial, da Rua Antonio-Rosim, distante 28,4976 metros do quinhão nº 05 de propriedade de Hermengarda Ferreira Alves e Iracema Ferreira Alves. Daí, com o rumo de 19º 50' NE, e distância de 24,9978 metros, encontra o ponto "L.a", na divisa com a quadra "Z", da Vila Guilhermina, - confrontando até aí, com propriedade Municipal. Daí, com o rumo de 83º 30' NW, e distância de 75,4232 metros, encontra o ponto 01. Daí, com o rumo de 75º 35' SW, e distância de 38,20 metros, encontra o ponto "02", confrontando até aí, com a quadra "Z", - da Vila Guilhermina. Daí, com o rumo de 05º 54' 53" SW e distância de 9,4208 metros, encontra o ponto "02.a", junto à intersecção dos alinhamentos prediais das Ruas Antonio Rosim e - Jaime Dolfini, confrontando até aí, com área remanescente desta, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Daí, com o rumo de 82º 48' 39" SE e distância de 105,2524 metros, en



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

(en)-contra o ponto "L.b", inicial desta descrição, confrontando até aí, com o alinhamento predial da Rua Antonio Rosim, imóvel esse objeto da matrícula Nº 14.728, do Cartório Imobiliário local".

Artigo 2º)- Fica afixado o prazo de um (01) ano para início das obras mencionadas, e em 03 (três) anos para o seu término, a contar da data de celebração do contrato.

Artigo 3º)- Obriga-se a comodatária a dar início às suas atividades dentro do prazo de noventa (90) dias, - contados da conclusão das obras.

Artigo 4º)- Desatendidos pela comodatária os prazos previstos nos Artigos 2º e 3º, o contrato ficará automaticamente rescindido, assim como o ficará se a comodatária paralizar suas atividades.

Artigo 5º)- Do contrato que for celebrado entre as partes constarão termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, o contrato será rescindido, independentemente de indenização por acessões - ou benfeitorias executadas.

Artigo 6º)- O imóvel descrito no Artigo 1º será restituído ao Município ao término do prazo contratual, inclusive benfeitorias ou acessões se existentes, sem direito a indenização ou retenção.

Artigo 7º)- Do contrato a ser firmado constará na íntegra a presente Lei.

Artigo 8º)- Em face do disposto no Artigo 1º, fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a desafetar, desintegrando da categoria de bem de uso especial, para integrar à categoria de bem dominical, a referida área.

Artigo 9º)- Esta Lei entrará em vigor na data -



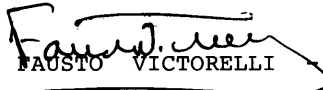
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de novembro de 1.996.


- FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.
acgm/.